

RESOLUÇÃO N° 4.711-CTPC, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002 - Publicado no DODF n.º 218, de 13 de novembro de 2002, página: 5 – **Submete ao Governador proposta de aumento tarifário de natureza emergencial.**

RESOLUÇÃO N.º 4711, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, incisos III, do Decreto n.º 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 45, parágrafo 2.º, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e considerando o período transcorrido desde a última revisão de tarifas dos Serviços Convencional, Alternativo, de Vizinhança e Executivo;

considerando as recentes variações dos custos dos combustíveis e lubrificantes, face a alteração cambial, que já somam mais de 80% (oitenta por cento);

considerando a manifestação do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal - SETRANSP-DF feita através do Ofício SIN-331/2001 quanto a desistência das ações de natureza jurídica relacionadas com a revisão tarifária;

considerando a proporcionalidade dos valores tarifários vigentes entre os Serviços Convencional, Vizinhança, Executivo e Alternativo;

considerando a necessidade de adaptar os valores de remuneração do serviço convencional de transporte público aos parâmetros operacionais vigentes à época da sua produção e os preços de insumos e mão-de-obra utilizados na sua produção;

considerando as análises técnicas dos custos levados a efeito pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF, conforme consta do processo n.º 030.007844/2000, por unanimidade, resolve:

1 - Submeter ao Senhor Governador a proposta de aumento tarifário de natureza emergencial nos termos do proposto no Ofício SIN-315/2002, do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal - SETRANSP/DF.

2 - Propor, em consequência, a revogação dos Decretos n.º 20.496, de 13 de agosto de 1999, e n.º 20.497, de 13 de agosto de 1999.

3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente - JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO

Membros : ELPÍDIO LUIZ BRANDÃO FILHO, EDUARDO SAMPAIO OLIVEIRA, NAGELA APARECIDA FLORES, CELENITA DE JESUS RORIZ OLIVEIRA, MARIA DA GLÓRIA P. RIBEIRO DA COSTA, MAURÍCIO JOSÉ G. B. MOREIRA, CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, ADELAIDA PALLAVICINI FONSECA, NATANAEL DE SOUZA, NICOLINO CASELATO, JEFFERSON LUIZ DIAS MOREIRA e ELIAS DE SOUSA ROCHA.